

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

05 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
2.1 Da Manifestação Do Banco Itaú Unibanco.....	8
2.2 Da Manifestação Do Credor Banco Santander S/A.....	8
3. Da Manifestação Da Recuperanda.....	8
4. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda.....	9
5. Da Transparência aos Credores.....	9
6. Encerramento.....	10



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

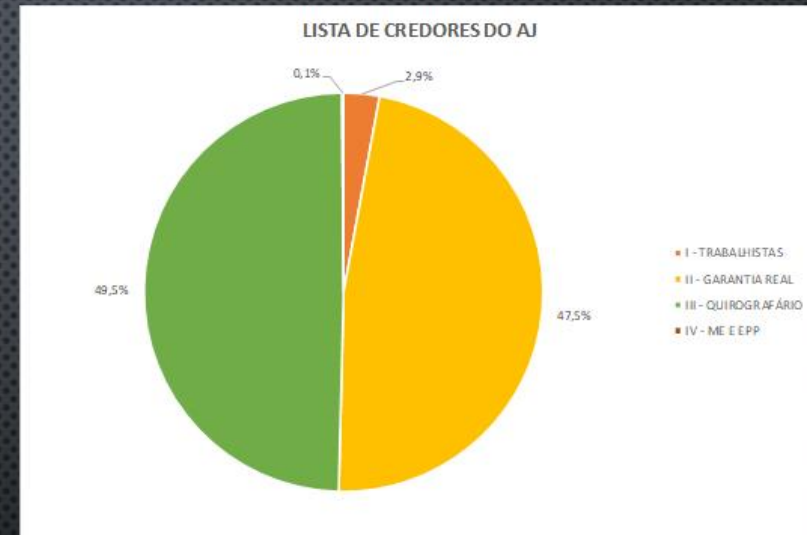
CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 > Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 > Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 > Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 > Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 > Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 > Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 > Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 > Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 > Assembleia de Credores 2ª convocação
- 02/02/2021 > Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R\$ 36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 38.488.115,48
IV - ME E EPP	R\$ 97.782,11
Totais	R\$ 77.771.895,81



Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 20.111/20.123.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
20.722	20.723	LOCADORA DE VEÍCULOS GRANDOURADOS	Juntada de procuração e substabelecimento
20.724	20.809	TJMS	Peças decisórias do Agravo de instrumento em recurso especial nº
20.810	20.810	ARIKNER SILVA MELGAREJO	OBJEÇÃO AO PLANO
20.811	20.811	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	OBJEÇÃO AO PLANO
20.812	20.812	WAGNER LUIZ TERCENIO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.813	20.814	ITAÚ UNIBANCO S/A	Manifestação Itaú S/A
20.815	20.840	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório mensal de atividades
20.841	20.856	ANA CLARA AGUIAR DE MORAES	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.857	20.863	DAIANE KESLEY DE ALMEIDA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.864	20.864	PAULO ROGÉRIO POLLAK	OBJEÇÃO AO PLANO
20.865	20.869	CLESMELIA QUIDEROLI	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.870	20.880	EUNICE BORGES DA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.881	20.885	IVONE DIAS DA FONSECA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
20.886	20.895	TJMS	Coordenadoria de baixa de autos
20.896	21.087	EMMELINE BALBINO VIAN	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
21.088	21.097	SANTANDER S/A	Manifestação credor Santander
21.114	21.266	RECUPERANDA	Manifestação referente as negociações com o fisco.
21.267	21.281	ANTONIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

2.1 DA MANIFESTAÇÃO DO BANCO ITAÚ UNIBANCO

Inferese que às fls.20.813/20.814 a instituição financeira manifestou nos autos informando que a Administradora Judicial não se manifestou quanto aos documentos juntados no que concerne a cessão de crédito ocorrida entre o banco e a DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.

Entretanto esta Administração Judicial informa que já manifestou a respeito conforme consta no petição de fls.20.570/20.571 dos autos do processo de recuperação judicial.



2.2 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR BANCO SANTANDER S/A

Conforme consta às fls.21088/21.113 o credor Banco Santander manifestou quanto ao Aditivo ao Plano apresentado pelas recuperandas às fls.16.267/16.614, complementando às fls.18.301/18.345 e às fls.20.072/20.089 o qual será levado em votação na assembleia no dia 15/06/2021.

Em síntese aduziu a credora que as recuperandas estão descumprindo ordem do E. TJMS emitida no julgamento do agravo de instrumento de nº 1404715-03.2017.8.12.0000, que manteve a decisão proferida por este MM. Juízo que havia negado a homologação do aditivo proposto pelas devedoras anteriormente, por serem consideradas ilegais.

Por fim, requereu a credora que o aditivo ao plano possui as mesmas irregularidades já afastadas pelo Tribunal, de maneira que, para evitar alongamento desnecessário do processo e prejuízo ainda maiores, as ilegalidades ao aditivo do PRJ sejam consideradas previamente à AGC agendada.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A recuperanda às fls.21.114/21.266 em atenção a decisão de fls.20.598/20.600 na qual foi solicitada que esta apresentasse os documentos das empresas, a fim de comprovarem o andamento de tratativas com o Fisco.

Nos termos da intimação recebida a recuperanda informou que consoante o plano de recuperação judicial apresentado está sendo reservado parte do patrimônio da empresa para que sejam quitados e garantidos os débitos fiscais.

Em tratativas com o Fisco Estadual e Federal, foi indicado como mais vantajosa a negociação após a aprovação e homologação do presente PRJ, a fim de que a empresa tenha mais liberdade nas transações a serem efetuadas.

Nesse sentido, esclareceu a recuperanda que as negociações acabaram por não serem transcritas documentalmente, uma vez que ainda aguardam formalização.

Na oportunidade a recuperanda disponibilizou o endereço de e-mail para envio das contas bancárias dos credores, qual seja: luica1162@gmail.com.

4. INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento

contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

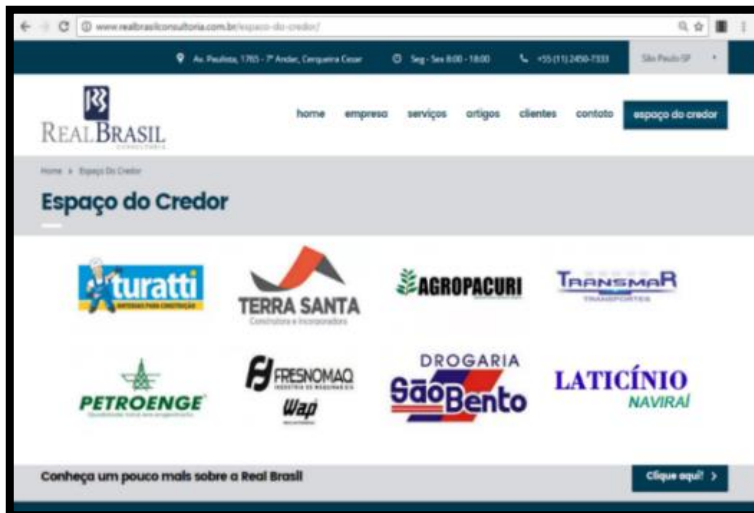
Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2021.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333